



# Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo

## 1. Introdução

Esta política estabelece as diretrizes e procedimentos para prevenir e mitigar os riscos associados à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo dentro da operação de apostas de quota fixa. O objetivo é garantir a conformidade com as legislações nacionais e internacionais, protegendo a integridade e a reputação da empresa.

## 2. Compromissos

Na presente política a alta administração da **BPX BETS SPORTS GROUP LTDA** se compromete a garantir que sejam dedicados recursos financeiros e estrutura administrativa necessária para implementação de um programa vivo de prevenção a riscos de PLD/FT, com as seguintes diretrizes:

### I. DEFINIÇÃO DE PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- a) Diretor presidente e sócios/controladores do grupo:**
- Garantir autonomia e independência do setor de integridade e compliance, liderado pelo seu diretor;
  - Estabelecimento de orçamento autônomo e estrutura física compatíveis com as demandas do setor de compliance;
  - Dar autonomia na execução orçamentária, especialmente para contratação de sistemas e plataformas de gestão automatizada de riscos de PLD/FT, pessoal em número e com expertise compatível com as suas atribuições;
  - Proteção dos trabalhadores de todo o grupo contra demissão arbitrária, principalmente quando denunciar a ocorrência de sinistros dentro da organização, incluindo membros da alta administração;
  - Estabelecer mecanismos de gratificação e estímulo a obediência as diretrizes de conformidade de toda a organização, inclusive como requisitos para promoção na hierarquia da empresa;
  - Garantir que a alta administração também está sujeita as consequências previstas nos programas de conformidade do grupo;
- b) Diretor de atendimento aos apostadores e ouvidoria:**
- Implementar um manual de comunicações ao setor de compliance de circunstâncias das quais tenha qualquer dos funcionários que merecem monitoramento de PLD/FT;
  - Realizar análises de risco periódicas para identificar áreas vulneráveis dentro de seu setor;
  - Ajustar as estratégias de mitigação de riscos conforme necessário para fortalecer a prevenção, em interação com o setor de compliance e integridade;
  - Estabelecer um sistema seguro e confidencial para que funcionários e usuários possam relatar suspeitas de atividades ilícitas;
  - Coletar rapidamente todas as denúncias e encaminha-las ao setor de compliance e integridade para averiguação;
  - Manter registros detalhados de todas as atividades suspeitas e relatórios enviados ao setor de compliance e integridade;

**c) Diretor de integridade e compliance:**

- Executar o orçamento que lhe foi confiado na implementação, monitoramento e revisão das políticas de PLD/FT;
- Contratação de plataformas, sistemas de gestão automatizada e demais softwares necessários a identificação, monitoramento, classificação e, se for o caso, notificação as autoridades competentes de incidentes de não conformidade;
- Contratação de pessoal qualificado, no mínimo com formação superior em direito, contabilidade ou administração de empresas, de preferência que tenha experiência na área de compliance há no mínimo 3 (três) anos ou formação em curso específico com instituição idônea;
- Contratação de instituições especializadas para dar treinamento em políticas de PLD/FT a todos os funcionários do setor, bem como, para todos os setores das empresas do grupo, conforme suas especificidades;
- Implantar um sistema de monitoramento e aprimoramento constante dos procedimentos e controles internos de PLD/FT, ouvindo funcionários de todos os setores do grupo, bem como parceiros, prestadores de serviço terceirizado e usuários;
- Submeter a presente política e seus aditivos/ aprimoramentos a análise pelo COAF, através do sistema SISCOAF, assim que disponível, pela realização da “AVEC”, acolhendo as sugestões eventualmente feitas e cuidando para que seja implementadas;
- Submeter a presente política e seus aditivos/ aprimoramentos a análise por organizações internacionais de PLD/FT, para fins de aprimoramento e supervisão externa da eficiência do programa;
- Apresentar a alta administração e aos sócios das empresas relatórios de execução das políticas de conformidade, no fechamento de cada semestre;
- Recomendar, após processo administrativo prévio, com garantia do contraditório e ampla defesa, a aplicação de medida disciplinar a funcionário ou membro da alta administração;
- Todas as demais ações necessárias a correta execução das políticas de conformidade e PLD/FT;
- Implementar um setor de cadastro, monitoramento, classificação e qualificação de usuários apostadores;
- Implementar um setor de cadastro, monitoramento, classificação e qualificação de fornecedores, parceiros e prestadores de serviço terceirizados;
- Realizar análises de risco periódicas para identificar áreas vulneráveis dentro da organização;
- Ajustar as estratégias de mitigação de riscos conforme necessário para fortalecer a prevenção;
- Facilitar a troca de informações e melhores práticas com os demais setores da organização;
- Participar de consultas e discussões com reguladores para manter-se atualizado sobre mudanças regulatórias;
- Estabelecer um canal direto de comunicação com as autoridades reguladoras para reportar atividades suspeitas e buscar orientações quando necessário;

**d) Diretor contábil e financeiro:**

- Assegurar a conformidade com as regulamentações nacionais e internacionais relevantes, das atividades financeiras, demonstrações contábeis e comunicações a fazenda pública;
- Implementar sistemas para monitorar e revisar transações financeiras, focando em identificar atividades incomuns ou suspeitas;

- Analisar fluxos de caixa e transações para detectar padrões que possam indicar atividades ilícitas;
- Estabelecer processos formais para a identificação e o relatório de transações suspeitas para as autoridades competentes.
- Manter registros detalhados dessas transações e garantir que sejam reportadas em tempo hábil.
- Realizar avaliações de risco regulares para identificar áreas vulneráveis à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- Ajustar as estratégias de gestão de risco com base nos resultados dessas avaliações;
- Realizar conciliações regulares de contas para garantir a precisão dos registros financeiros;
- Analisar discrepâncias e inconsistências que possam indicar atividades suspeitas;
- Conduzir auditorias internas periódicas para garantir a conformidade com as políticas de PLD/FT;
- Submeter as demonstrações e relatório de atividades ao conselho fiscal, quando constituído, bem como, a auditoria externa independente, por profissional ou entidade certificada pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários);
- Implementar melhorias baseadas nas descobertas das auditorias para fortalecer os controles internos;
- Fornecer treinamento contínuo para a equipe financeira sobre as melhores práticas em PLD/FT, em conjunto com o setor de compliance e integridade;
- Sensibilizar os funcionários sobre os sinais de alerta de atividades suspeitas e como respondê-los efetivamente;
- Colaborar com departamentos como compliance, jurídico e segurança operacional do sistema de apostas para assegurar uma abordagem integrada à PLD/FT;
- Facilitar a troca de informações e melhores práticas com o setor de compliance e demais setores da organização;
- Manter registros precisos e abrangentes de todas as operações financeiras, garantindo que estejam facilmente acessíveis para auditorias e investigações;
- Assegurar que a documentação de suporte esteja completa e arquivada corretamente;
- Participar de consultas e discussões com reguladores para manter-se atualizado sobre mudanças regulatórias;

**e) Encarregado de Proteção de Dados Pessoais:**

- Garantir que as práticas de tratamento de dados estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil.
- Assegurar que todos os dados coletados para fins de PLD/FT sejam processados de acordo com os princípios de legalidade, finalidade e transparência.
- Desenvolver e implementar políticas robustas para o tratamento seguro de dados pessoais.
- Atualizar regularmente essas políticas para refletir mudanças na legislação ou na avaliação de riscos.
- Coletar e gerir o consentimento dos indivíduos para o uso de seus dados pessoais, garantindo que seja informado e voluntário.
- Manter registros claros das permissões concedidas pelos indivíduos.
- Realizar avaliações de impacto de proteção de dados para identificar riscos associados ao tratamento de dados pessoais, especialmente em processos de PLD/FT.

- Implementar medidas para mitigar riscos identificados durante a avaliação.
- Implementar medidas técnicas e organizacionais para proteger dados pessoais contra acesso não autorizado, perda ou destruição.
- Monitorar e revisar regularmente as medidas de segurança para assegurar sua eficácia.
- Oferecer treinamento contínuo para funcionários sobre práticas seguras de manuseio de dados e a importância da proteção de dados pessoais na PLD/FT.
- Sensibilizar a equipe sobre as implicações legais do tratamento inadequado de dados pessoais.
- Estabelecer procedimentos para a resposta rápida a incidentes de segurança de dados, como vazamentos ou acessos não autorizados.
- Garantir que todos os incidentes sejam registrados, analisados e, quando necessário, comunicados às autoridades competentes.
- Assegurar que apenas os dados necessários para cumprir os requisitos de PLD/FT sejam coletados e tratados.
- Revisar regularmente os dados mantidos para garantir que não haja excesso de coleta ou retenção desnecessária.
- Garantir que qualquer transferência internacional de dados pessoais cumpra as leis de proteção de dados relevantes.
- Implementar salvaguardas adequadas, como cláusulas contratuais padrão, para proteger dados transferidos para fora do país.
- Trabalhar em conjunto com as equipes de outros setores para garantir que todas as práticas de PLD/FT sejam alinhadas com as normas de proteção de dados.
- Facilitar a comunicação e a colaboração entre departamentos sobre questões de dados pessoais.

**f) Diretor de relacionamento com o Ministério da Fazenda:**

- Estabelecer e manter canais de comunicação eficazes com o Ministério da Fazenda.
- Participar de grupos de trabalho e comitês que discutem políticas de PLD/FT.
- Trabalhar em estreita colaboração com departamentos internos, como compliance, jurídico e financeiro, para garantir uma abordagem unificada à PLD/FT.
- Facilitar a compreensão e a implementação das políticas do Ministério da Fazenda dentro da organização.
- Estabelecer procedimentos para o monitoramento e relato de transações suspeitas ao Ministério da Fazenda, junto com o setor de compliance.
- Garantir que os relatórios sejam precisos, completos e enviados em tempo hábil.
- Avaliar continuamente os riscos de PLD/FT de seu setor e desenvolver estratégias para mitigá-los em alinhamento com as diretrizes do Ministério da Fazenda.
- Implantar práticas de gestão de risco que atendam aos padrões regulatórios.
- Promover uma cultura de cooperação e transparência entre a organização e o Ministério da Fazenda.
- Acompanhar as autoridades públicas quando a organização for submetida a fiscalização, garantindo sempre que um profissional do setor de compliance e integridade supervisione a visita e emita relatório independente.

## II. GESTÃO DE RISCOS

Implementar um processo contínuo para identificar, avaliar, analisar e mitigar riscos associados ao uso de novos produtos, serviços ou tecnologias que possam ser explorados para lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa (LD/FTP) ou outros delitos correlatos. Este processo deve ser dinâmico e adaptável às mudanças no ambiente operacional e regulatório relativas à organização como um todo e/ou a setores específicos.

## III. PROGRAMA DE CONFORMIDADE

Desenvolver, implementar e manter um programa abrangente de conformidade que promova uma cultura organizacional de prevenção à LD/FTP e a outros delitos correlatos. Este programa deve também enfatizar a integridade, boa governança e a agenda ASG (ambiental, social e governança), conforme previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. O programa deve ser aplicado a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados, garantindo que todos os envolvidos na operação da empresa estejam cientes e comprometidos com os padrões éticos e de conformidade.

## IV. CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO

Realizar atividades periódicas e contínuas de capacitação e disseminação de informações sobre PLD/FT e outros delitos correlatos. Estas atividades devem ser direcionadas a funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados, assegurando que todos recebam treinamento adequado e atualizado sobre as melhores práticas de prevenção e os riscos associados. A educação contínua é fundamental para manter a eficácia das medidas de prevenção e para adaptar-se a novos desafios e ameaças.

### 3. Estrutura de Governança em PLD/FT

- Diretor presidente e conselho de sócios.
- Comitê de Compliance: Comitê externo responsável pela supervisão da implementação e eficácia das políticas de PLD/FT internamente.
- Diretor de Compliance e Integridade: Nomear um oficial responsável por assegurar que todas as atividades da empresa estejam em conformidade com os regulamentos de PLD/FT.

1. Setor de Cadastro de apostadores: responsável pela identificação, qualificação e classificação dos apostadores em perfis de risco de PLD/FT, Manipulação de Resultados e de Jogo Responsável;
2. Setor de Análise de Incidentes ou Atividades Suspeitas de PLD/FT, Manipulação de Resultados e Jogo Responsável: responsável por receber de toda a organização, comunicações de transações suspeitas de PLD/FT, Manipulação de Resultados e Jogo Responsável. Faz o monitoramento, seleção e análise de operações e atividades, relativas ou não à operacionalização de apostas, para fins de comunicação

3. Setor de Cadastro de Funcionários, Parceiros e Prestadores de Serviço Terceirizado: responsável pela identificação, qualificação e classificação dos apostadores em perfis de risco de PLD/FT, Manipulação de Resultados e de Jogo Responsável;
4. Controladoria e Supervisão: Supervisiona a atividade dos setores de compliance e integridade e produz relatórios para tomada de decisão da alta administração e do diretor de compliance. Verificação periódica e monitoramento da conformidade das instituições de pagamento e instituições financeiras com as quais mantenha relacionamento, em relação à autorização do Banco Central do Brasil para o seu funcionamento. Verificação periódica da efetividade da política adotada e da aderência à regulação governamental com a identificação e a correção de deficiências verificadas
5. Análise de publicidade e propaganda: Analisa previamente toda a publicidade, materiais de marketing, metodologias e campanhas nesse sentido quanto as diretrizes de Jogo Responsável, além de produzir, junto com a equipe de marketing, campanhas de conscientização voltadas para o público externo quanto as diretrizes de Jogo Responsável, PLD/FT e Manipulação de Resultados.
6. Treinamento de Pessoal: Elaboração e atualização de cartilhas informativas para o público interno e realização de treinamentos para capacitação quanto aos riscos de conformidade PLD/FT, Jogo Responsável e Manipulação de Resultados.
7. Canal de denúncias: Receber as denúncias enviadas pela plataforma, por funcionários, apostadores e/ou terceiros, qualifica-los e anonimizar os dados com o fim de proteger o delator e encaminhar ao setor de Análise de Incidentes ou Atividades Suspeitas de PLD/FT, Manipulação de Resultados e Jogo Responsável.

#### **4. Novos produtos, serviços e/ou tecnologias no âmbito do PLD/FT**

Antes de adquirir, lançar, desenvolver, projetar ou financiar a execução de projetos relacionados a novos produtos, serviços e/ou tecnologias, competirá ao setor de análise a emissão de um parecer preventivo sobre os riscos que estes possam trazer, referentes a lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e crimes correlatos.



O parecer deve conter necessariamente:

1. Características, funções essenciais e potencial de lucro.
2. Riscos inerentes de PLD/FT.
3. Medidas de mitigação sugeridas.
4. Conclusão pela continuidade ou não.

O novo produto, serviço ou tecnologia só será posto em uso ou lançado ao mercado uma vez que seja categorizado como de baixo risco, tendo em vista as diretrizes da presente política, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Em caso de dúvida, deve o diretor de integridade e compliance encaminhar ofício a SPA/MF e ao COAF, em forma de consulta, quanto a utilização do novo produto, serviço ou tecnologia e a eficácia das medidas de mitigação de riscos de PLD/FT a ele relacionadas.

## 5. Do Programa de Conformidade

### Carta do nosso Líder de Negócio

Prezados Integrantes,

Na nossa empresa de apostas esportivas, temos o compromisso de conduzir nossos negócios com ética, integridade e transparência, em conformidade com todas as leis aplicáveis, especialmente as leis nº. 9.613/1998, nº. 12.846/2013, nº 13.709/2018, nº 14.790/2023, nº 13.756/2018, bem como as portarias e normativas elaboradas pelo Ministério da Fazenda e outros órgãos de controle (CGU, COAF, etc.) em especial a PORTARIA SPA/MF Nº 1.143, DE 11 DE JULHO DE 2024 e PORTARIA SPA/MF Nº 1.231, DE 31 DE JULHO DE 2024. Pautados nesses valores, nos empenhamos em criar um ambiente seguro e responsável para apostas esportivas, melhorando a experiência de nossos clientes e contribuindo para o desenvolvimento do setor.

É essencial que todos os nossos Integrantes sigam este Código de Conduta – cada Conselheiro, Líder e Integrante trabalhando em nome da nossa empresa, independentemente da sua atividade ou localidade – fazendo a coisa certa e participando efetivamente do fortalecimento da nossa cultura organizacional.

Este Código foi adotado pela Alta Administração para estabelecer um conjunto de normas de conduta empresarial as quais devemos aderir no exercício de nossas responsabilidades profissionais e interação com os clientes, acionistas, fornecedores e parceiros comerciais da nossa empresa.

Para preservar a segurança empresarial e a integridade do mercado de apostas esportivas, contamos com a responsabilidade de cada Integrante em denunciar de boa-fé qualquer preocupação ou violação em potencial, cuja conduta acredite não ser condizente com o nosso Código.

Obrigado por fazer a sua parte para defender os nossos compromissos e valores.

Atenciosamente,

Matheus Lima Rocha, Diretor Presidente



## ÍNDICE

- a) Compromisso de conformidade
- b) Responsabilidades
- c) Saúde, segurança e meio ambiente
- d) Relações com acionistas e investidores
- e) Conflito de interesses
- f) Uso e proteção de ativos
- g) Combate à corrupção
- h) Livre concorrência
- i) Livros e registros contábeis e controles internos
- j) Prevenção contra a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo
- k) Exercício de direitos políticos
- l) Violações
- m) Glossário

## a) COMPROMISSO DE CONFORMIDADE

a **BPX BETS SPORTS GROUP LTDA** e todas as marcas comerciais por ele exploradas está comprometido em atuar com ética, integridade e transparência, aprimorando seus sistemas de conformidade e governança, e contribuindo para a melhoria das práticas gerais de conformidade e governança no setor de apostas esportivas no Brasil e em outros lugares.

Para alcançar esses objetivos, adotamos os seguintes princípios orientadores:

1. Combater e não tolerar a Corrupção em quaisquer de suas formas, inclusive Extorsão e Suborno.
2. Dizer não, com firmeza e determinação, a oportunidades de negócio que conflitem com este compromisso.
3. Adotar princípios éticos, íntegros e transparentes no relacionamento com agentes públicos e privados.
4. Jamais invocar condições culturais ou usuais de mercado como justificativa para ações indevidas.
5. Assegurar transparência nas informações sobre nossa empresa, que devem ser precisas, abrangentes e acessíveis e divulgadas de forma regular.
6. Ter consciência de que desvios de conduta, sejam por ação, omissão ou complacência, agridem a sociedade, ferem as leis e destroem a imagem de toda a nossa empresa.
7. Garantir na nossa empresa, e em toda a sua cadeia de valor, a prática do Sistema de Conformidade, sempre atualizado com as melhores referências.
8. Contribuir individual e coletivamente para mudanças necessárias nos mercados e nos ambientes onde possa haver indução a desvios de conduta.
9. Incorporar nos Programas de Ação dos Integrantes avaliação de desempenho no cumprimento do Sistema de Conformidade.
10. Ter convicção de que este compromisso nos manterá no rumo da sobrevivência, crescimento e perpetuidade.

## b) RESPONSABILIDADES

Este Código de Conduta, adotado pelo Conselho de Administração da nossa empresa, define os princípios segundo os quais todos os Integrantes em todos os níveis devem realizar suas atividades em seu trabalho diário e executar as operações da Companhia.

Os Integrantes devem compreender e se comprometer a cumprir totalmente com o Código de Conduta e devem estar cientes de que os desvios de suas disposições, seja por ação, omissão ou complacência, prejudicam a sociedade, podem violar leis e prejudicar a imagem e a reputação da nossa empresa.

Para governar os negócios e obter sucesso de maneira consistente com os princípios deste Código, a Companhia adotou Documentações Orientadoras, documentos de apoio, programas de treinamento e outras diretrizes ("Materiais de Orientação da Companhia") como a Política Anticorrupção, e aquelas relacionadas com Conflitos de Interesse, Partes Relacionadas, Atração e Identificação de Pessoas, Medidas Disciplinares, Cortesias Empresariais e outros temas.

Cada Integrante é responsável por ler, entender e cumprir com os Materiais de Orientação da Companhia, incluindo a conclusão dos treinamentos obrigatórios pela Companhia e cumprir com a lei, especialmente a PORTARIA SPA/MF Nº 1.143, DE 11 DE JULHO DE 2024 e PORTARIA SPA/MF Nº 1.231, DE 31 DE JULHO DE 2024.

### c) SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE



Nossa empresa está comprometida em conduzir suas atividades de forma segura e responsável. É proibida a utilização de bebidas alcoólicas e de drogas no local de trabalho, bem como a entrada nas instalações da empresa de pessoas em estado de embriaguez ou sob a influência de substâncias que alteram seu comportamento e que podem afetar a segurança e as atividades de outras pessoas.

### d) RELAÇÕES COM ACIONISTAS E INVESTIDORES

Nossa empresa está empenhada em conduzir as operações da Companhia de acordo com os princípios contábeis (livros e registros) e regras de boa governança geralmente aceitos, especificamente de acordo com as regras de listagem das bolsas onde os títulos e/ou valores mobiliários da empresa são negociados.

### e) CONFLITO DE INTERESSES

Tanto nas suas responsabilidades profissionais quanto nas atividades pessoais, os Integrantes têm o dever de garantir que suas ações não criem um conflito real ou percebido com os interesses da nossa empresa. Nossa empresa proíbe os Conflitos de Interesses.

### f) USO E PROTEÇÃO DE ATIVOS

Os Integrantes devem proteger os ativos da nossa empresa, tanto tangíveis quanto intangíveis. Os ativos da empresa incluem, entre outros, instalações, máquinas, equipamentos, veículos, móveis, títulos e valores mobiliários, dados, informações e propriedade intelectual.

### g) COMBATE À CORRUPÇÃO

Coerente com a Política Global Anticorrupção da nossa empresa e o compromisso com a realização de negócios com ética, integridade e transparência, e em conformidade com as leis aplicáveis, nossa empresa não tolera qualquer forma de suborno ou corrupção.

### h) LIVRE CONCORRÊNCIA

Nossa empresa está comprometida em cumprir todas as leis antitruste e de concorrência aplicáveis. As leis antitruste e de concorrência regulam, entre outras coisas, as relações entre concorrentes, políticas de preços, restrições aos licenciados, abatimentos e descontos para os clientes.



### i) LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS E CONTROLES INTERNOS

Os Integrantes devem relatar, de maneira honesta e com precisão, todas as transações de negócios. Informações precisas são essenciais para que a Companhia possa cumprir as obrigações legais e regulamentares.

## j) PREVENÇÃO CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

A Lavagem de Dinheiro e o financiamento do terrorismo e a sua facilitação são estritamente proibidos em qualquer forma ou contexto. A violação dessas leis pode trazer severas sanções civis e criminais à nossa empresa e a Integrantes individualmente.

Nossa empresa só deve realizar negócios com Terceiros respeitáveis, que estejam envolvidos em atividades legítimas e cujos recursos sejam de origem legítima. Em conformidade com a PORTARIA SPA/MF Nº 1.143, DE 11 DE JULHO DE 2024, nossa empresa implementou as seguintes medidas, especificadas em documento próprio:

1. Política de identificação e cadastro de apostadores
2. Procedimentos de due diligence
3. Monitoramento contínuo de transações suspeitas
4. Comunicação de operações suspeitas ao COAF
5. Treinamento contínuo dos colaboradores em PLD/FT
6. Avaliação interna de risco
7. Procedimentos para cumprimento das determinações do CSNU

## k) EXERCÍCIO DE DIREITOS POLÍTICOS

Nossa empresa respeita o direito individual dos Integrantes de se envolverem em assuntos cívicos e participarem do processo político. Entretanto, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre e à sua custa. Nessa situação, o Integrante deve tornar claro que as manifestações são suas, e não da nossa empresa.

### I) VIOLAÇÕES



O não cumprimento do presente Código de Conduta, das leis aplicáveis, ou de quaisquer Materiais de Orientação da Companhia pode resultar em consequências potencialmente graves, incluindo uma perda de negócios, restrições ao fazer negócios (como suspensão ou exclusão da licitação), responsabilidade civil e/ou penal, multas em dinheiro, danos à reputação da Companhia, ou mesmo a dissolução da nossa empresa.

## m) GLOSSÁRIO

- **Apostador:** Pessoa física que realiza apostas em nossa plataforma.
- **COAF:** Conselho de Controle de Atividades Financeiras.
- **CSNU:** Conselho de Segurança das Nações Unidas.
- **Integrante(s):** Funcionário/empregado que trabalha na nossa empresa em todos os níveis, incluindo executivos, conselheiros, diretores, estagiários e aprendizes.
- **Lavagem de Dinheiro:** Processo que procura mascarar a natureza e a fonte do dinheiro associado a uma atividade ilegal.
- **PLD/FT:** Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.
- **Terceiro(s):** Qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou para benefício da nossa empresa.

## **6. Informação, capacitação e treinamento PLD/FT**

A BPX BETS SPORTS GROUP LTDA possui subsetor específico em sua estrutura de governança em compliance para realização de treinamentos, capacitações, materiais informativos, workshops e atividades de promoção a uma cultura de conformidade. Tal setor atuará de forma contínua, de modo a promover um sistema orgânico de aprimoramento do programa de conformidade.

Tais programas e materiais enfatizarão a importância da detecção e prevenção de atividades suspeitas de PLD/FT, de estabelecer canais de comunicação aberta e de proteção e sigilo ao denunciante.

Será disponibilizado na plataforma interna das marcas exploradas da BPX BETS SPORTS GROUP LTDA, programas de treinamento online, com aplicação de questionário e certificados para funcionários, parceiros e prestadores de serviço terceirizado. Serão realizadas atividades presenciais também, com aplicação de provas de conhecimento e certificado, numa periodicidade mínima trimestral, que ficarão gravados e registrados para serem repassados aqueles que futuramente ingressarem na BPX BETS SPORTS GROUP LTDA.

A BPX BETS SPORTS GROUP LTDA também compromete a submeter funcionários, prestadores de serviço terceirizado e parceiros a treinamentos realizados por entidades idôneas de promoção de políticas de PLD/FT. Além disso, buscar ser afiliado de organizações internacionais que certifiquem boas práticas em PLD/FT.

## **7. Revisão da presente política e programa de conformidade**

A BPX BETS SPORTS GROUP LTDA se compromete a revisar a presente política e seu programa de conformidade em periodicidade mínima anual, bem como, sempre que houver mudança legislativa ou regulamentar que demande sua atualização.

## **8. Feedback e aprimoramento**

O subsetor de treinamentos implementará sistema que consiga colher feedbacks de todos aqueles que se submeterem aos seus treinamentos e manterá canal de sugestões aberto 24 (vinte e quatro) horas por dia. Com isso, será possível verificar a eficácia e o nível de comprometimento daqueles que compõem a BPX BETS SPORTS GROUP LTDA, bem como, as fragilidades e deficiências que precisam ser superadas no programa de PLD/FT.

## **9. Vigência**

Esta política entra em vigor na data em que publicada na sede da BPX BETS SPORTS GROUP LTDA.